

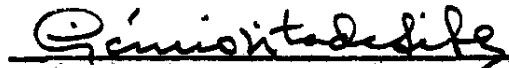
ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir a importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a fim de fazer face ao pagamento de diárias a diarista, contratada pela Câmara Municipal.

Art. 2º:- As despesas autorizadas na Resolução - 10 correrão por conta do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 326, DE 21 de DEZEMBRO DE 1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte.....

L E I :-

Art. 1º:- Nas ruas de 13 metros de largura, ou mais, serão permitidas as construções em balcões cuja extensão total horizontal não exceda de 1/3 (um terço), da frente total do edifício, e que fiquem 3,60 metros acima do ponto mais alto do passeio, sendo o balanço máximo de 70 centímetros.

Art. 2º:- Em ruas de menos de 13 metros ficam proibidos os balcões.

Art. 3º:- Ficam proibidos, também, os lançamentos de águas pluviais sobre as calçadas ou na rede de esgotos da Prefeitura.

Art. 4º:- Os beirais dos prédios que avançarem sobre o alinhamento da rua, deverão possuir calhas.

Art. 5º:- Não serão permitidas janelas ou venezianas que se movimentem para o passeio, a menos de 2,20 m. de altura da calçada.

§ Único:- Não se permitirá a instalação de toldos cobertos sobre os passeios, cuja altura seja inferior a 2,20 m.

Art. 6º:- Esta lei entrará em vigor na data de -

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva
=PRESIDENTE DA CÂMARA=

RESOLUÇÃO Nº 10/62

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais DECRETA E PROMULGA a seguinte.....

RESOLUÇÃO:-

Art. 1º:- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar do Sr. Prefeito Municipal subsídios, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para pagamento, correspondente ao mês de dezembro de 1962, ao Sr. Adilson Avansi de Abreu, Auxiliar de Secretaria desta Câmara Municipal.

Art. 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva
=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte.....

LEI :-

Art. 1º:- Fica aberto na Contadaria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.00.3 - Material de consumo	R\$ 20.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
8.63.3 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
8.89.4 - Despesas Diversas	R\$ 500.000,00
TOTAL.....R\$ 620.000,00	

Art. 2º:- O valor de presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.